



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Paq. 1

PORTARIA N.º 319/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação no Ofício n. 015/2015-GAUD/MJMCF, datado de 31.7.2015, subscrito pelo Auditor Substituto de Conselheiro, **Mario José de Moraes Costa Filho**,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **THIAGO CORREA BEZERRA**, matrícula n.º 001.178-9C, no Gabinete do Auditor **Mario José Costa Filho**, a contar de 1.º.8.2015.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 321/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o requerimento datado de 12.8.2015,

RESOLVE:

I- LOTAR as servidoras **MARIA IVANICE MARTINS ARGUELLES**, matrícula n.º 000.114-7A, e **ALYSSA DE SOUZA PERES**, matrícula n.º 001.839-2A, no Gabinete do Conselheiro **Antonio Julio Bernardo Cabral**, a contar de 1.º.8.2015,

II- REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 324/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Procuradora de Contas **Elissandra Monteiro Freire Alvares**, no Formulário de Solicitação de Treinamento, datado de 5.8.2015,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR à senhora Procuradora de Contas **ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES**, matrícula n.º 001.048-0A, a participar do evento “XVI Congresso Paranaense de Direito Administrativo”, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 26 a 28.8.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 325/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a solicitação da senhora Procuradora de Contas, **Evelyn Freire de Carvalho**, no Formulário de Solicitação de Treinamento, datado de 4.8.2015,

RESOLVE:

DESIGNAR a Senhora Procuradora de Contas **EVELYN FREIRE DE CARVALHO**, matrícula n.º 000.893-1A, para participar do evento “XVI Congresso Paranaense de Direito Administrativo”, a ser realizado na cidade de Curitiba/PR, no período de 26 a 28.8.2015;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 2

PORTARIA N.º 327/2015-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração datado de 13.8.2015, exarado no CBR – 2573/2015 - BID,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor RICKSON DOS SANTO COLARES RIBEIRO, matrícula n.º 001.357-9A, para tratar de assuntos relativos à auditoria de projetos e programas financiados pelo BID, na cidade de Brasília/DF nos dias 26 e 27.8.2015;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III – DETERMINAR que o servidor apresente após o retorno à atividade, os respectivos comprovantes de embarque e o relatório de viagem na SEGER e cópia do certificado na DRH;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de junho de 2015.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente

Extrato do Convênio de Cessão de servidores que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUSAM E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE.

01. Data: 31/12/2015

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM.

03. Espécie: Convênio de Cessão

04. Prazo: 02 (dois) anos.

05. Objeto: Cessão da servidora SANDRA MARIA XAVIER, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviços no setor médico-odontológico deste TCE, uma vez que o Quadro de Pessoal não abrange tal cargo.

06. Processo Administrativo: 4515/2015

Manaus, 29 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral

COMPLEMENTAÇÃO 1 DA 31ª PAUTA ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2015.

JULGAMENTO EM PAUTA:

CONSELHEIRO RELATOR: RAIMUNDO MICHILES

1) PROCESSO Nº 1569/2014 (14 VOLS)

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: MANAUSPREV

Responsável: Edson Nogueira Fernandes Júnior

Procurador: (a) Joao Barros de Sousa

Manaus, 18 de agosto de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUE CLAUDIO DE SOUZA FILHO, NA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE JULHO DE 2015.

CONSELHEIRO-RELATOR: ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL.

PROCESSO Nº 2286/2013 - Prestação de Contas Anuais da Polícia Civil do Estado do Amazonas, exercício de 2012, sob a responsabilidade dos Senhores Josué Rocha de Freitas – Delegado Geral e Mario Jumbo Miranda Aufiero - Ordenador da Despesa à época.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, que acolheu o voto-destaque do Conselheiro Raimundo José Michiles**, em parcial consonância com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1** - Julgar **REGULARES COM RESSALVAS** as Contas Anuais da **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS**, exercício de 2012, sob a responsabilidade dos Senhores Josué Rocha de Freitas (Delegado Geral) e Mário Jumbo Miranda Aufiero (Delegado Adjunto e Ordenador da Despesa) – a partir de 25 de maio de 2012 e Srs. Mário César Medeiros Nunes (Delegado Geral) e Antônio Chicre Neto (Delegado Adjunto e Ordenador da Despesa) – período anterior a 25 de maio de 2012, ex-vi do art. 71, inciso II, da CF/88 c/c o art. 40, inciso II, da CE/89 e art. 1º, inciso II, art. 2º e 5º da Lei nº 2423/96 (LO/TCEAM); **9.2** - **RECOMENDAR** o cumprimento das sugestões constantes nos itens 5; 7; 8; 13; 21; 22; 23; 24; 25; 29; 33 e 34 do Laudo Técnico 206/2014 (fls. 899/922); **9.3** - **DETERMINAR** à origem o cumprimento das sugestões constantes nos itens 6; 12; 27 e 36 do Laudo Técnico 206/2014 (899/922).

PROCESSO Nº 1955/2009 – Prestação de Contas do Sr. Claudemir José Andrade, Administrador do FMDU, exercício de 2008.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 3

da competência atribuída pelo art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1 – À UNANIMIDADE: 9.1.1 - Julgar Regulares com Ressalvas** a Prestação de Contas do Sr. Claudemir José Andrade, Administrador do FMDU, exercício de 2008; **9.1.2 - Recomendar à atual Direção do FMDU que observe**, com maior rigor, a legislação pertinente aos temas tratados nos autos; **9.1.3 - Após**, que sejam enviados os autos à Corregedoria para que esta dê prosseguimento na apuração de responsabilidade por conta da paralisação dos autos, o que inviabilizou a devida instrução da Prestação de Contas, conforme solicita o Parquet. **9.2 – POR MAIORIA: 9.2.1 - Multar o Sr. Claudemir José Andrade** pelo item 13 do voto, no valor de **R\$1.096,03** (Hum mil e noventa e seis reais e três centavos), por ausência de remessa documental ao Tribunal, conforme disposto no art. 308, inciso II da Resolução 04/2002, com a nova redação dada pela Resolução 25/2012; **9.2.2 – Determinar o prazo de 30 dias para recolher** a multa citada no subitem 14.2 do voto, aos cofres da Fazenda Pública nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 2423/1996 c/c o art. 174 da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, e caso não seja recolhida, proceda à inscrição na dívida ativa pela Fazenda Estadual, em consonância com art.73 da Lei nº 2.423/1996. **Vencido: o Conselheiro Raimundo José Michiles que votou pela aplicação da multa em valor baseado na legislação vigente à época dos fatos.**

CONSELHEIRO-RELATOR: RAIMUNDO JOSÉ MICHILES.

PROCESSO Nº 580/2015 – Representação formulada pela SECEX, através de manifestação da Ouvidoria, em face da Sra. Luciana Damasceno Costa, para apurar possíveis ilegalidades quanto à acumulação de cargos por parte da mesma junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Manaus (SEMSA) e a Universidade Federal do Amazonas (UFAM), nos cargos efetivos de Especialista em Saúde – Psicóloga e de Contadora, respectivamente.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, em **divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Determinar: 9.1.1-** o arquivamento dos autos por perda de objeto (arts.162 e 164, §1º da Resolução 04/2002); **9.1.2-** à Secretaria do Tribunal Pleno que após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução n. 04/2002 (RITCE), adote as providências do artigo 162, §2º do RITCE.

PROCESSO Nº 10658/2013 – Representação formulada pelo Sr. Carlos Gonçalves de Souza Neto, Chefe do Poder Executivo Municipal e Ordenador de Despesas, (Ofício 012/2013-Gab. Prefeito, à fl.5), realizada por intermédio da Procuradoria de Justiça (Ofício n. 370/2013-2ª PJTF, à fl.2), em face de inúmeras irregularidades supostamente cometidas na gestão, do Sr. Francisco Togo Soares, ex-prefeito.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, no exercício da competência atribuída pelo art. 9º, I e art. 11, inciso IV, alínea "i", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de: **9.1- Tomar conhecimento** da presente Representação interposta pelo Senhor **Carlos Gonçalves de Souza Neto**, Chefe do Poder Executivo Municipal e Ordenador de Despesas, à época, por intermédio da Procuradoria de Justiça, por preencher os requisitos do art. 288, § 1º, do Regimento Interno: **9.2- No mérito, julgá-la Improcedente**, haja vista que ficou materialmente comprovada, após a análise, a ausência das irregularidades

apontadas pelo Representante; **9.3- Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que: **9.3.1-** Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução n. 04/2002 (RITCE), adote as providências do artigo 162, do RITCE; **9.3.2-** Promova o apensamento destes autos aos da Prestação de Contas do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Uarini (processo n. 11161/2014); **9.3.3-** Encaminhe cópia dos autos, após o decisório, ao Promotor de Justiça da 2ª Comarca de Justiça de Tefé, autor da Representação, para conhecimento. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, em face do impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 411/2015 (Apenso: 1536/2011) - Recurso de Revisão interposto pelo Senhor **João Ferdinando Barreto**, ex-Secretário de Produção Rural, à época, em face do Acórdão n. 045/2014-TCE-1ª Câmara, exarado no Processo n. 1536/2011.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Não tomar conhecimento** do Recurso de Revisão, interposto pelo Senhor **João Ferdinando Barreto**, Secretário de Produção Rural, à época, pela ocorrência de erro grosseiro na interposição da insurreição em comento, recebida com base no princípio da fungibilidade pela Presidência desta Corte de Contas e em face da mesma não ter observado os requisitos de admissibilidade do caput do artigo 65 da Lei nº 2423/1996 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas), c/c o caput do artigo 157, da Resolução 04/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas); **8.2- Determinar** que a Secretaria do Tribunal Pleno: **8.2.1-** Comunique ao Recorrente o não conhecimento do presente Recurso enviando ao mesmo cópias do Laudo Técnico Conclusivo, Parecer Ministerial e do voto do Relator; **8.2.2-** Após a ocorrência da coisa julgada administrativa, nos termos dos artigos 159 e 160 do Regimento Interno, adote as providências previstas no artigo 161, caput, do Regimento Interno (Resolução 04/2002). Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Érico Xavier Desterro e Silva**, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal. Retornou à Presidência dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.

PROCESSO Nº 12839/2014 (Apenso: 10896/2013) - Recurso de Revisão interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, contra a decisão nº. 752/2014 – TCE – 1ª Câmara, exarada nos autos do Processo TCE nº 10896/2013.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que, **no mérito, seja negado provimento** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo que seja mantida a decisão da Colenda Primeira Câmara desta Corte de Contas, mantendo-se in totum a Decisão nº. 752/2014, Processo nº 10896/2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 4

PROCESSO Nº 10536/2015 (Apenso: 10317/2014) - Recurso de Revisão interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, contra a Decisão nº. 1071/2014 – TCE – Segunda Câmara, exarada nos autos do processo TCE nº. 10317/2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que, no mérito, **seja negado provimento** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo que seja mantido o r. decisório guerreado, Decisão nº. 1071/2014–TCE–Segunda Câmara, exarada nos autos do processo TCE nº. 10317/2014.

PROCESSO Nº 10565/2015 (Apenso: 10883/2013) - Recurso de Revisão interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, contra a Decisão nº. 415/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do processo TCE nº. 10883/2013.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de: **8.1- Conhecer o Recurso de Revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Res. 04/2002 – TCE/AM, para que, no mérito, **seja negado provimento** ao recurso ora analisado, diante dos motivos expostos, de modo que seja mantido o r. decisório guerreado, Decisão nº 415/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 10883/2013. Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Raimundo José Michiles, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

PROCESSO Nº 10559/2015 (Apenso: 10956/2013) - Recurso de Revisão interposto pela Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, contra a Decisão nº. 429/2014 – TCE – Primeira Câmara, exarada nos autos do processo TCE nº. 10956/2013.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto da Exma. Sra. Conselheira-Relatora, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **conhecer o recurso de revisão**, visto que o meio impugnatório em exame atende os parâmetros previstos no art. 157, caput, da Resolução 04/2002–TCE/AM, para no mérito, **negar-lhe provimento**, diante dos motivos expostos no Relatório/voto, de modo que seja mantido o decisório guerreado, Decisão nº 429/2014–TCE–Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo nº 10956/2013. Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

CONSELHEIRO-RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO. CONVOCADO.

PROCESSO Nº 5215/2014 (Apenso: 1052/2014) - Recurso de Revisão interposto pela Procuradoria do Estado do Amazonas, em face da Decisão nº 272/2014-TCE-Tribunal Pleno (fls.51, do Processo 1052/2014, em apenso, de 20/05/2014), que deu provimento no sentido de reformar a Decisão 789/2012 (fls.112/113, do Processo 3750/2011, em apenso).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Convocado e Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **conhecer** o presente Recurso, para no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo o inteiro teor do Acórdão n.º 272/2014-TCE-TRIBUNAL PLENO (fls. 51-v do Processo em apenso n.º 1052/2014).

PROCESSO Nº 12845/2014 (Apenso: 10421/2014) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Procuradora Dra. Glícia Pereira Braga, em face da Decisão nº. 514/2014, exarada pela Egrégia Primeira Câmara desta Corte de Contas, nos autos do Processo nº. 10421/2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos do voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Convocado e Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no sentido de **conhecer** o presente Recurso, para no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo a Decisão nº. 514/2014 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA (fls. 93/94), de 7/4/2014, proferida no curso do Processo em apenso nº. 10421/2014. Registrado o impedimento do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Raimundo José Michiles, nos termos do art.65 do Regimento Interno deste Tribunal.

AUDITOR-RELATOR: MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO.

PROCESSO Nº 12821/2014 (Apenso: 10390/2014) - Recurso de Revisão interposto pelo Estado do Amazonas, por meio da Dra. Glícia Pereira Braga, Procuradora do Estado, em face da Decisão nº 492/2014–TCE–2ª CÂMARA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **conhecer** o presente Recurso, para no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo a Decisão nº 492/2014–TCE–2ª CÂMARA, proferida no curso do Processo nº 10390/2014.

PROCESSO Nº 10570/2015 - Recurso de Revisão, interposto pela Procuradoria do Estado do Amazonas, em face da Decisão nº 626/2014–TCE–SEGUNDA CÂMARA (fl.144, Processo nº 10517/2013).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.11, III, alínea "g", da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, **em divergência** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **conhecer** o presente Recurso, para no mérito, **negar-lhe provimento**, mantendo na íntegra a Decisão nº 626/2014 – TCE – SEGUNDA CÂMARA (fl. 144), proferida no curso do processo nº 10517/2013.

PROCESSO Nº 2237/2015 - Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Hamilton Alves Villar, intuindo reformar a Decisão nº 14/2015–TCE–PRIMEIRA CÂMARA, de 26/1/2015 (fls. 356 e 357 do processo nº 2462/2010).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 5

da competência atribuída pelo arts. 11, III, alínea "f", item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Exmo. Sr. Auditor-Relator, em **consonância** com o pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de **conhecer** o presente Recurso Ordinário para, no mérito, **negar-lhe provimento**; mantendo a Decisão nº 14/2015-TCE-PRIMEIRA CÂMARA, de 26/1/2015 (fls. 356 e 357 do processo nº 2462/2010) em seu inteiro teor.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO N. 3556/2015.

ÓRGÃO: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM

NATUREZA: Consulta.

OBJETO: Consulta formulada pela ALEAM para saber se poderá lançar na rubrica de inativos e pensionistas com recursos vinculados.

DESPACHO

Tratam os autos de CONSULTA formulada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS - ALEAM, acerca do lançamento, na rubrica "Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados", do valor das contribuições patronais de ativo e inativo.

O Pedido de Consulta está previsto nos arts. 274 a 278 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução n. 04/2002), bem como no art. 1º, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (Lei n. 2.423/1996).

Outrossim, os mencionados artigos trazem os requisitos e procedimentos para a formulação de consulta a esta Corte de Contas, os quais destaco: possuir a qualificação e legitimação do consulente, indicação do seu objeto, instruída sempre que possível com parecer do órgão de assistência técnica ou jurídica da consulente; e versar sobre o direito em tese, vedada a expressão de casos concretos.

Vislumbra-se que o caso em apreço, desde logo, atende aos requisitos da legislação supra, visto que a autoridade consulente é a prevista no art. 274, V, do RITCE-AM.

Ante o exposto, verifico que a autoridade é competente para a formulação de consulta e que o objeto do processo diz respeito a direito em tese, obedecendo aos demais requisitos formais e regimentais de admissibilidade.

Dessa forma, **ADMITO** a presente **CONSULTA** e, nos moldes do artigo 277, caput, do Regimento Interno, determino:

1. O encaminhamento dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno para publicação do despacho;
2. Posteriormente, a remessa à Consultoria Técnica – CONSULTEC, para exame de mérito e emissão de relatório, no prazo da lei.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de agosto de 2015.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EXTRATO DA ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DA EXMA. SRA CONSELHEIRA YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 21 DE JULHO DE 2015.

Relator: Cons. Júlio Cabral

Processo: 1013/2007 (apenso nº2715/2015,2699/2014)

Natureza: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

Objeto: TOMADA DE CONTAS DE ADIANTAMENTO EM FAVOR DO SR. ALDENOR MOÇAMBITE DA SILVA.

Procurador: Proc. Eliassandra Monteiro Freire de Menezes

Decisão: JULGAR PREJUDICADA A ANÁLISE.

Órgão: FEPI

Processo: 1607/2014

Natureza: Termo de Ajustamento de Gestão - TAG

Objeto: TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO Nº 03/2014-GCJC, RELATIVA OS CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE A SEAS E O NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - LAR FRANCISCO DE ASSIS

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEAS

Processo: 4565/2014

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PE MADEIRA DE SOUZA E JC DO EX-SERVIDOR O SF QUADRO DE PESSOAL D.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: JULGAR PREJUDICADA A ANÁLISE. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. DAR CIÊNCIA AO RESPONSÁVEL.

Órgão: SEMEF

Processo: 10256/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. MISAEL GONZAGA VERCOSA, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 0558761ª DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/11/2014.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 2811/2011

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA BOI BUMBÁ CAPRICHOSO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 10/2011, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 6

Decisão: JULGAR LEGAL COM RESSALVAS O TERMO DO CONVÊNIO Nº10/11.JULGAR PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Órgão: SEC

Processo: 11052/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DORA REGINA DA ROCHA RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 118.794-5 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11292/2015

Natureza: Transferência

Objeto: RESERVA REMUNERADA DO SR. 2º SARGENTO QPPM RAIMUNDO REIS DOS SANTOS, MATRÍCULA 053.264-9 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS- PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 3975/2013

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. ELIANA SARAIVA TÓCCHETTO, PRESIDENTE DA SOCIEDADE ESPÍRITA DE ASSISTÊNCIA "NOSSO LAR", REFERENTE A 1ª PARCELA DO CONVÊNIO Nº 092/2011, FIRMADO COM O SEAS.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PREJUDICADO O JULGAMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 11007/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. GERALDO REBELO FERREIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 027.637-5 A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11028/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ARIADNE VEIGA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 030.812-9 A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO DOE DE 03.03.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA A INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 12404/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RANULFO GONÇALVES DE ANDRADE, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCARÁ, DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/2014 DE 12/09/2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Uruará

Processo: 10275/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DILMA GOMES DE MOURA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 1ª CLASSE, PNF-MNF-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA 0299219A DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 07/11/2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. NOTIFICAR O AMAZONPREV.

Órgão: SEDUC

Processo: 927/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA, ATRAVÉS DA SEMAD, CONFORME EDITAL Nº 01/13, PULICADO NO D.O.M., EM 17/12/13.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO PARA ANULAR A PRESENTE ADMISSÃO DE PESSOAL. RECOMENDE A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ipixuna

Processo: 10888/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. LEIR FERNANDES PEREIRA GUIMARAES, NO CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO, CLASSE D, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 0032514B DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/01/2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11061/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GUILHERMINA ALDENIZE RUFINO DA SILVA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO A-V, MATRÍCULA Nº 021, DO QUADRO DE PESSOAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 014 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Processo: 2103/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO NONATO CHAVES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. CECILIA HELENA D'AVILA DE OLIVEIRA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Paq. 7

PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 183/2014, PUBLICADA NO D.O.M. DE 16.10.2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 1949/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. FRANCISCO DE ASSIS REODRIGUES DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. ANA MARIA PINTO DE SOUZA, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 097/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11042/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ROSIMAR RAMOS DA SILVA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, D CLASSE, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA Nº 006.076-3 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11006/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DEUZUITA VERAS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 133.845-5 A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11161/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA APARECIDA ALMEIDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PFN.ASG-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.485-9 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11151/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. LUCIMAR DE SOUZA CARVALHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 105.965-3 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE- SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 11 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 11014/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA BANANEIRA DA SILVA, NO CARGO DE ASSISTENTE TECNICO, 1ª CLASSE, PNM.ANM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 019.262-7 A, DO QUADRO PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 6903/2013

Natureza: Tomada de Contas Especial de Convênio

Objeto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO Nº 44/2012-SEAS E A SOCIEDADE ESPÍRITA NOSSO LAR.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PREJUDICADO O JULGAMENTO

Órgão: SEAS

Processo: 10878/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ALBA ARAUJO DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 1ª CLASSE, PNF-ASG-I, REFERENCIA E, MATRÍCULA Nº 017.874-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 27/01/2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 3052/2009

Natureza: Prest. de Contas de Convênio

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS G. COSTA, GERENTE EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CULTURA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 48/2007, FIRMADO COM A SEC.

Procurador: Evelyn Freire de Carvalho

Decisão: JULGUE LEGAL COM RESSALVAS o Termo de Convênio nº 048/2007. JULGUE REGULAR COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Órgão: SEC. EST. DA CULT. TURISMO

Processo: 10089/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. JOAO PEDRO PIMENTA REGO, NO CARGO DE 2º SARGENTO, MATRÍCULA 0540536A, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/11/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 12473/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CYNTHIA SALELLI GARCIA, NO CARGO DE AGENTE LEGISLATIVO, MATRÍCULA Nº 160, DO QUADRO DE PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1393/2014/GP PUBLICADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: ALEAM

Processo: 10301/2015

Natureza: Aposentadoria





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 8

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIETE ALMEIDA DA SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 0283843C DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/12/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 12486/2014

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA/RETIFICAÇÃO DO SR. GERSON ONILDO DA MATA BASTOS, NO CARGO DE CAPITÃO QOAPM, MATRÍCULA Nº 055.146-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10599/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. RICARDO JOSÉ DA COSTA FREITAS, NO CARGO DE AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, CLASSE IV, PADRÃO 04, NÍVEL "M", DO QUADRO DE PESSOAL DA PGJ, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMZONAS. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PGJ

Processo: 5278/2014

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. RAIMUNDO SIQUEIRA DE SOUZA OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DE 21 ANOS DO SR. MESSIAS NASCIEMNT DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 620/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: PMAM

Processo: 10247/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DO SR. IRACILDO SOARES MARINHO, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, PC-ESC-ESP, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 0074357E DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 28/11/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Relator: Cons. Yara Amazônia Lins R. dos Santos

Processo: 2999/2014 – (apenso nº 3011/2011, 2640/1995)

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. NILZE ANGELA DE CARVALHO CABRAL MARQUES, APOSENTADA SOB A MATRÍCULA Nº 392-1-A-B, DO

QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: TJAM

Processo: 3666/2014

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. RAIMUNDO MARQUES DE OLIVEIRA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA SRA. RAYMUNDA LIMA OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, REF. A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 23/07/2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire

Decisão: PELO ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

Órgão: SEDUC

Processo: 1262/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO AO SR. LUIZ CANDIDO DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE CONJUGE DA EX-SERVIDORA A SRA. RAIMUNDA DE SOUZA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PNF-ADM-III, 3ª CLASSE, REFERENCIA A, MATRÍCULA Nº 012.178-9A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/12/2014.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 3079/2014

Natureza: Admissão de Pessoal

Objeto: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DA SEMAS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL Nº 001/2014-PMI/SEMAS DE 30 DE MAIO DE 2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA ILEGALIDADE DO ATO. APLICAR MULTA EM DESFAVOR DO SR XINAIK MEDEIROS.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iranduba

Processo: 1845/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA A LUIZ EDUARDO SILVA DE PAULA, LUCAS SILVA DE PAULA E LUAN SILVA DE PAULA NA CONDIÇÃO DE FILHOS MENORES DO EX-SERVIDOR O SR. LUIZ GONZAGA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA Nº 131.125-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 19/01/2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: FUAM

Processo: 1363/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A MOISÉ BARROSO MONTEIRO, NA CONDIÇÃO DE FILHO MENOR DA EX-SERVIDORA A SRA. MARLUCI LOPES BARROSO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA D, MATRÍCULA Nº 118.795-3G E DE PROFESSOR PF20-LPL-IV, 4ª CLASSE, REFERENCIA G, MATRÍCULA Nº 118.795-3H, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 9

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 11092/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JOZÉ DE CARVALHO, NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL E-10, MATRÍCULA Nº 061542-0 C, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº3313/2014 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: João Barroso de Souza
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMSA

Processo: 11055/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ESMERALDA SARAIVA BATISTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, C CLASSE, REFERÊNCIA 3, MATRÍCULA Nº 005.905-6 B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM

Processo: 11060/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO ALVES CARVALHO, NO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA F- 12, MATRÍCULA Nº 010.405-1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº3243/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMSA

Processo: 11215/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA/VOLUNTÁRIA DE: ROSIAN BELTRAO CAVALCANTE TRIBUZY, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 016.053-9B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 10770/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO SOCORRO SOARES DE LIMA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERENCIA 3, MATRÍCULA 1060600B DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 12/02/2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM

Processo: 10887/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BENEDITA VIEIRA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20- ESP-III, REFERENCIA F, MATRÍCULA 1311794D DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30/01/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 11043/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADALBERTO FREIRE TEIXEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA Nº 017.959-0 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEDUC

Processo: 11113/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARINEY SILVA PINHEIRO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-B, MATRÍCULA Nº 010.640-2 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SEMED

Processo: 10617/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. DORA MICHILES, NO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.M. DE 06.02.2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: Prefeitura Municipal de Maués

Processo: 11068/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CARMEM GARCIA GIL FERNANDES, NO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA, C CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 114.355-7 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: SUSAM

Processo: 11057/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ADALENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR 1-B, MATRÍCULA Nº 911, DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº012 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho
Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo

Processo: 11176/2015
Natureza: Aposentadoria
Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GLÓRIA MARIA DE OLIVEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20.ESP-III, REFERÊNCIA H1, MATRÍCULA Nº 023.863-5 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 10

DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO- SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10872/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE LOURDES PINHEIRO LIMA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H, MATRÍCULA Nº 015.152-1B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 30/01/2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10814/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ADERSON RODRIGUES ALVES, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 0049522A DO QUADRO DE PESSOAL DA FUAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11/02/2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: FUAM

Processo: 10757/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA CONCEICAO DA SILVA GARCIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERENCIA H1, MATRÍCULA 0142786A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 18/02/2015.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 2411/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA EDUARDA MORAES FERREIRA, NA CONDIÇÃO DE FILHA MENOR DE 21 ANOS DA SRA. ELLEN CRISTINA DA SILVA MORAES, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 204/2015, PUBLICADA NO D.O.E. DE 15.04.2015.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11132/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. CARMOZINA TORRES DO NASCIMENTO, NO CARGO DE SA-AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 077.369-7 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA-SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMULSP

Processo: 11317/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. OCIMAR ROQUE NAVECA, NO CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL/ADMINISTRATIVO 13- D, MATRÍCULA Nº 002.360-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM PORTARIA Nº 4633 PUBLICADO NO D.O.M DE 18 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: CONCESSÃO DE PRAZO AO MANAUSPREV.

Órgão: SEMED

Processo: 10777/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES MACEDO, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20- ESP-III, MATRÍCULA 0298530D DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 11/02/2015.

Procurador: Evanildo Santana Bragança

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

Órgão: SEDUC

Processo: 11338/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FÁTIMA LIMA DE VASCONCELOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS, MATRÍCULA Nº 011.660-2 A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.M DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 11379/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. FELICIDADE NASCIMENTO FALCÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 6-IV-A, MATRÍCULA Nº 079.615-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 11183/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. IZABEL MATIAS DE OLIVEIRA, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 025.392-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 11088/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA NEITA PINTO, NO CARGO DE PROFESSOR, 7ª CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 122.799-8 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO-SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

Procurador: João Barroso de Souza

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Relator: Cons. Convocado Alípio Reis Firmo Filho





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 11

Processo: 10647/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. FRANCISCO CEZAR MONTEIRO DE CARVALHO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 0076708D DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 19/01/2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. DAR CIÊNCIA AO AMAZONPREV.

Órgão: Polícia Civil do Estado do Amazonas

Processo: 10485/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SALETE PENA DOS SANTOS, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SEMED-9C, MATRÍCULA Nº014.591-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA PUBLICADO NO D.O.M DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 10663/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ALBERTO DOS SANTOS PUGA BARBOSA, NO CARGO DE PROFESSOR, 1ª CLASSE, PF20-DTR-I, REFERENCIA H, MATRÍCULA 0118796A DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 26/01/2015.

Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10840/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GLORINEIDE SABOIA DE ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20- LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 1245406C DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 05/02/2015.

Procurador: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA A INTERESSADA.

Órgão: SEDUC

Processo: 10230/2015

Natureza: Retificação/ Revisão de Aposentadoria e Reforma

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA VALENTIM, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, ED-LPL-IV, REFERENCIA A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 04/12/2014. *** [Juntar ao processo 10924/2014] ***

Procurador: Elissandra Monteiro Freire Alvares

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEDUC

Processo: 10116/2015

Natureza: Transferência

Objeto: TRANSFERÊNCIA DO SR. RAIMUNDO AILSON DA SILVA CARVALHO, NO CARGO DE CABO QPPM, MATRÍCULA 1255053A DO QUADRO DE PESSOAL DA PMAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE

Procurador: Elizângela Lima Costa Marinho

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO. CONCESSÃO DE PRAZO AO AMAZONPREV. DAR CIÊNCIA AO INTERESSADO.

Órgão: PMAM

Processo: 598/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DO SR. JANIO DA COSTASANTOS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DA SRA. EDILEIDE SANTANA BARROS SANTOS, EX-SERVIDORA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEMED, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 173/2014, PUBLICADA NO D.O.M. DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SEMED

Processo: 1269/2015

Natureza: Pensão

Objeto: CONCEDER PENSÃO A SRA. ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO EXSERVIDOR O SR. JOSÉ NEDSON FERNANDES DE LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA Nº 227.150-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA PUBLICADA NO D.O.E. DE 12/12/2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 251/2015

Natureza: Pensão

Objeto: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. HELENA MOREIRA DE SOUZA, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE DO SR. FRANCISCO PAULO DE SOUZA, EX-SERVIDOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 655/2014, PUBLICADA NO D.O.E. DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Processo: 10665/2015

Natureza: Aposentadoria

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. AURELIANA DIAS CARNEIRO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 00499999A DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E. DE 24/02/2015.

Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida

Decisão: PELA LEGALIDADE DO ATO.

Órgão: SUSAM

Manaus 18 de agosto de 2015

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe da Segunda Câmara

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015

O Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 630/2013-GPDRH do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no dia **09/09/2015, às 14h**, Licitação na modalidade "Tomada de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 12

Preços”, tipo “menor preço”, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a **reforma e readequação dos banheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de agosto de 2015.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Presidente da CPL/TCE-AM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 011/2015 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. Mário José Chagas Paulain, Ex-Prefeito Municipal de Nhamundá**, para no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados nas **Notificações N.º 142/2015-DICOP e N.º 143/2015-DICOP**, reunidos no **Processo Eletrônico TCE n.º 10.140/2013** que trata da Prestação de Contas do Sr. Mário José Chagas Paulain, Prefeito Municipal de Nhamundá, Exercício 2012, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido nas referidas Notificações, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de agosto de 2015.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº084/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA,

exarada nos autos do Processo TCE nº659/2008 (Apensos: 5629/2008 – 02vol., 7493/2007 e 5627/2008), referente Prestação de Contas do convênio nº09/2007 firmado com a SEINF.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Agosto de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. LILIANE CESAR CORREA, Procuradora do menor JOÃO GUILHERME DOS SANTOS ARAÚJO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº342/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº5288/2014 (Apensos: 647/2015, 5306/2014 e 631/2015), referente à Pensão.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Agosto de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. MARCO AURÉLIO DE MENDONÇA** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência do Acórdão nº082/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº5629/2008 – 02vol (Apensos: 659/2008, 7493/2007 e 5627/2008), referente Prestação de Contas do convênio nº09/2007 firmado com a SEINF.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Agosto de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 18 de agosto de 2015

Ano V, Edição nº 1182, Pág. 13

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. **MAGALI DE OLIVEIRA MASSULO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 420/2015 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 10364/2015, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Agosto de 2015.

CAMILA RAPÔSO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL- SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei n.º. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica NOTIFICADO o Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA CARDOSO FILHO**, acerca da decisão do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **Processo Nº 5071/2010**, decidiu **JULGAR PROCEDENTE** a presente **DENÚNCIA** referente ao Termo de Convênio n.º 69/2009, exercício de 2009, parcela única, da Secretaria de Estado e Cultura – SEC, sob a responsabilidade do Sr. Robério dos Santos Pereira Braga, com a Liga Independente dos Blocos Carnavalescos de Parintins – LIBLOC, sob responsabilidade do Sr. Raimundo Teixeira Cardoso; **E que SEJAM** adotadas as cominações legais sugeridas nos autos que se referem à Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 69/2009.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de julho de 2014.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

NOME: Maria Angélica de Jesus Ribeiro
RG: 6387973 SSP/GO
CPF: 790.672.982-04
CARGO/FUNÇÃO: Analista Técnico de Controle Externo –
Auditoria Governamental

Declaro que na data de 18 de Agosto de 2015 possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01 Apartamento de dois quartos em Manaus/AM, financiado pelo Banco Santander S/A	R\$ 113.351,00
01 apartamento de dois quartos em Goiânia, financiado na Caixa Econômica Federal.	R\$ 168.444,23
01 veiculo (Fox 1.0, Ano 2009/2010)	R\$22.407,00
Conta Poupança – Caixa Econômica Federal	R\$30.000,00

Manaus, 18º de Agosto de 2015.

Maria Angélica de Jesus Ribeiro

Assinatura

Consoante o disposto no artigo 266 da Constituição Estadual c/c os §§ 1º a 3º do art. 289 da Resolução TCE n.º 4/2002, art. 13 da Lei n.º 8.429/1992 e a Resolução n.º 08/1999 TCE, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação da **DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**, para os ocupantes de cargos e funções no âmbito deste Tribunal de Contas.



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100